



PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB

Praça Clovis Beviláqua, 351, conj.501

Centro - 01018-001 - São Paulo - SP

Tel/fax (11) 3313-5735, 3227-8683, 3101-9419 - gzgubic@uol.com.br - www.carceraria.org.br

Pe Gunther A Zgubic - Coordenador Nacional - cel. 8282-2028 -

As Propostas da Pastoral Carcerária Nacional em relação ao Eixo 6 "Sistema Penitenciário" da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (I CONSEG).

Obs.: Dado que os eixos da Conferência interdependem, alistamos também diretrizes em relação aos eixos 1 -5 como condicionantes fundamentais das propostas apresentadas em relação ao Eixo 6.

Eixo 1

1. Diretriz concernente a uma reforma dos conselhos:

Reformar os conselhos com objetivo de gestão democrática e sistêmica: reformar o Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP), com base na Constituição Federal de 1988, para se tornar conselho gestor, bipartite e paritário (igual aos conselhos gestores do SUS) e deliberativo, de políticas públicas transversais e universais do direito de segurança, bem como os demais conselhos co-relatos nas três esferas de estado, no mesmo sentido; integrar os conselhos das políticas de segurança pública e das políticas penais num sistema de conselhos gestores, co-relatos em geral.

Comentário:

Propõe-se a criação de um CONASP no sentido abrangente, como conselho gestor bipartite e paritário (igual aos conselhos gestores do SUS) e deliberativo, incluindo todas as instituições de estado transversalmente co-responsáveis da segurança pública no sentido amplo (sistemas das polícias, da justiça penal, do acesso à justiça e da reforma da justiça, bem como o sistema administrativo-penitenciário em todas as três esferas de estado; nisto devem ser incluídos também todos os ministérios e secretarias de estado (p.ex.: saúde, educação, esporte, cultura, trabalho, mulher, negro, sedh e os conselhos correlatos, como o CDDPH. Sugerimos que os atuais conselhos nacionais CNSP e CNPCP não sejam desativados, mas tornar-se-iam igualmente conselhos gestores, da forma mencionada. Esses dois (etc.) conselhos fariam parte de um futuro conselho integrador de todas as questões de segurança pública também, a fim de que grandes objetivos e decisões podem ser refletidos, decididos e assumidos por todas as partes. O futuro grande conselho sugerido precisará de certo também de câmaras técnicas (polícias, justiça e sistema penitenciário) as quais seriam vinculadas às atuais CNSP e CNPCP, e nem os substituiriam. Os fundos FUNASP e FUNPEN seriam igualmente administrados por controle bipartite-paritário e deliberativo. Uma profunda reforma (do sistema) dos conselhos é um pressuposto para o alcance de estratégias integradas e mais efetivas de políticas públicas de segurança e segurança pública.

Proporcionalidade e parietaridade na II Conferência Nacional de Segurança Pública; 50% sociedade civil, 25% gestores e 25% trabalhadores.

2. Instalar ouvidorias e corregedorias financeira e administrativamente autônomas.

3. Criar o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura com base no Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, desumanos ou Degradantes.

Eixo 2

Aumentar os recursos do Pronasci, em relação para a capacitação de agentes policiais e de segurança penitenciária no trato com grupos sociais vulneráveis;

Aumentar o investimento na reintegração social de presos e egressos;

Vincular a gestão das políticas de financiamento de segurança pública e de políticas públicas de segurança ao CONASP como conselho gestor e integrador sistêmico dos demais conselhos co-relatos (Eixo 1)

Eixo 3

Elevar o tempo e a qualidade da capacitação dos trabalhadores e gestores da administração penitenciária.

Criar e melhorar a assistência psicossocial dos agentes penitenciários.

Criar plano de carreira para o agente penitenciário.

Equiparar o agente penitenciário com o policial em relação à remuneração e os demais direitos trabalhistas.

Estabelecer critérios mais rígidos para admissão do agente penitenciário.

Criar um padrão nacional que defina diretrizes gerais orientadoras das políticas estaduais em relação, entre outras, ao caráter não-militar dos serviços da administração penitenciária, exceto a vigilância externa e serviços de transferências de presos.

Realizar avaliação periódica e contínua da qualidade do serviço do agente penitenciário por equipe multidisciplinar independente.

Introduzir, como política nacional, o Projeto de Melhoria na Gestão Penitenciária para qualificação obrigatória das equipes de administração de presídios penitenciárias; com base nos cursos realizados no Brasil (2002 – 2004) com apoio do Conselho Britânico e o Centro Internacional para Estudos Penitenciários – King's College – Universidade de Londres.

Eixo 4

Capacitar os agentes policiais e penitenciários para o trato não violento com grupos sociais vulneráveis.

Progredir na implementação plena do Estatuto do Desarmamento.

Eixo 5

Introdução da metodologia de mediação de conflito e de justiça ou ciclos restaurativos no sistema penitenciário, capacitando presos e funcionários para serem facilitadores desses processos.

Eixo 6 –

1 – O Princípio Geral da Resposta não Violenta ao Crime:

- a) Ampliar e aplicar efetivamente as penas restritivas de direito (penas alternativas) em detrimento da pena privativa de liberdade;
- b) Criar centrais de execução e acompanhamento das penas e medidas alternativas em todas as comarcas do Brasil, com a garantia da equipe mínima para acompanhamento psicossocial.
- c) Criar um a instância independente As penas alternativas não podem ser subordinadas à política penitenciária (DEPEN) e deve ser criada;
- e) Intensificar as medidas restaurativas e de mediação de conflito;

2 – Princípio da Execução Penal Justa e Funcional

- a) Garantir assistência jurídica integral aos presos, egressos e familiares por meio do fortalecimento das defensorias públicas e investimentos de recursos materiais e humanos qualificados na justiça penal.
- b) Optar pela gestão pública e direta do sistema penitenciário.
- c) Realizar estudos comparativos de experiências pilotos da participação comunitária na gestão prisional e na reintegração de presos e egressos.
- d) Priorizar a construção de mini-presídios multifuncionais – para presos provisórios e condenados – no seio ou perto da comunidade da residência da família do preso, em detrimento da construção de mega-unidades de detenção provisória; ou cumprimento da pena.
- e) Implantar a informatização plena da execução penal.
- f) Reestruturar os órgãos da execução penal:
 - Os Conselhos da Execução Penal sejam conselhos gestores: bipartite-paritários (igual ao modelo dos conselhos do SUS) , deliberativos e permeados por um processo democrático de escolha de seus membros;
 - Criar ou consolidar uma política nacional e estadual de conselhos: criação e fomento aos Conselhos da Comunidade em todas as comarcas como também de Conselhos Estaduais de Política Penal; revisão do papel dos Conselhos Penitenciários Estaduais, integração e articulação sistêmica dos conselhos das três esferas de estado.
- g) – Rever os papéis da justiça e da administração penal;
- h) Criar legislação penitenciária estadual para evitar uma execução penal de atos administrativos;
- i) Criar um Fundo Penitenciário em cada estado, inclusive com previsão de inclusão no orçamento anual;
- j) Articular as políticas públicas também em relação ao âmbito penal como políticas transversais em todas as três esferas de Estado: trabalho interministerial e intersecretarial.

- k) Flexibilizar as exigências para antecipação da liberdade como o livramento condicional e indulto condicional tomando em conta a idade, saúde e gênero, com vistas à redução da população prisional;
- l) Limitar o número de vagas no sistema prisional e simultaneamente proibir superlotação (PL José Carlos Dias);
- m) Criar um programa nacional de reintegração social do egresso com vistas à redução da reincidência;
- n) Criar a Lei de remissão da pena por estudo;
- o) Criar programas de investimento no estudo e na profissionalização dos presos.
- p) Criar uma lei de incentivo fiscal para aporte de trabalho e profissionalização aos condenados, tendo em vista o objetivo da reabilitação e integração social dos apenados;
- q) Criar uma política pública preventiva e penal específica que vise à diminuição do número de mulheres presas;
- r) Ajustar a proporcionalidade entre o número dos funcionários e dos presos às recomendações da ONU quer em relação aos funcionários de segurança penitenciária, quer em relação aos serviços da reabilitação;
- s) Integrar todas as diretrizes em um plano diretor cuja implantação ocorra mediante definição de metas e ações e garantia de monitoramento e avaliação de sua execução.

3 - Princípio do Tratamento Digno do Preso

- a) Desmilitarizar a administração prisional;
- b) Desvincular totalmente a custódia de presos, tanto provisórios como condenados das secretarias de segurança pública, conforme as recomendações internacionais. Reforçar assim que a custódia de presos deve estar a cargo de civis.
- c) Criar de ouvidorias e corregedorias do sistema prisional independentes e autônomas financeiro e administrativamente;
- d) Garantir o controle social independente e externo dos locais de privação de liberdade, principalmente por meio da implementação do Protocolo Facultativo com vistas à redução da tortura e do tratamento degradante (Protocolo Facultativo, da ONU, à Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e degradantes);
- e) Implantar ações que visem à integralidade das políticas públicas no sistema prisional (Reforma psiquiátrica e medidas de segurança, saúde, educação, cultura e lazer, trabalho etc. no sistema prisional) e o respeito à especificidade das questões de gênero e de raça nas políticas públicas integradas; bem como a prioridade dos direitos humanos das crianças das apenadas;
- f) Garantir formação dos agentes penitenciários sobre as regras de tratamento dos presos e uniformização dessas regras em todo o país;

- g) Elaboração legislativa do estatuto do preso;
- h) Introduzir Direitos Humanos como disciplina obrigatória no concurso público para juizes, promotores e defensores públicos;
- i) Introduzir os métodos da *mediação de conflito, justiça restaurativa também no sistema penitenciário*, treinando presos e funcionários como facilitadores desses processos;
- k) Basear a execução penal em uma filosofia pedagógica de emancipação positiva, e em conceitos de relacionamentos personalizados e personalizantes; conceitos que fazem do preso sujeito de sua história e não objeto somente de repressão e exclusão. Tarefa a ser traduzida em diretrizes, metas e ações monitoradas e avaliadas.

Pe. Gunther Zgubic

São Paulo, 19 de maio de 2009